



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO DE DOAÇÃO

### TERMO DE DOAÇÃO N. 45/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 44.179.467/0001-16, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FLOR DO PIQUIÁ - EXTENSÃO MORIÁ**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.634.740/0001-40 (SEMED), localizada na Rua Eduardo Lima e Silva, n. 1314, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, neste ato representada por Domares Neves de Carvalho, Diretora Escolar, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

I – 4 CPU's (acompanhados de teclados e mouses):

Tipo	Marca	Modelo	Tombamento
CPU	Positivo	Master D810	4859
CPU	Positivo	Master D810	4903
CPU	Positivo	Master D810	5756
CPU	Positivo	Master D810	5769

II – 2 Impressoras:

Tipo	Marca	Modelo	Tombamento
Impressora	Samsung	M4080FX	3524
Impressora	Samsung	M4080FX	7895

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor do Piquiá - Extensão Moriá.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos

bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA** – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

**Parágrafo Único** – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação e realizada impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA** – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

**HANS LUCAS IMMICH**

Defensor Público-Geral do Estado

Doadora

**DOMARES NEVES DE CARVALHO**

Diretora da EMEIEF. Flor do Piquiá - Extensão Morιά

Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 05/04/2023, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Domares Neves de Carvalho, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0176904** e o código CRC **12EC7BD2**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101053.2023.

Documento SEI nº 0176904v18